

LEI MUNICIPAL Nº 19.197, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre autorização à Autarquia de Urbanização do Recife – URB Recife alienar ao Município do Recife, mediante doação com encargos, bens imóveis de sua propriedade que especifica.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica a Autarquia de Urbanização do Recife – URB Recife autorizada a alienar ao Município do Recife, sob a forma de doação não onerosa, com encargos, 04 (quatro) imóveis de sua propriedade, doravante descritos nos Anexos dessa Lei, sendo 03 (três) terrenos com frente para Avenida Maurício de Nassau e 01 (um) terreno com frente para Av. Beira Rio, com áreas de 2.380,63m², 1.355,12m², 6.541.45m² e 2.067,82m² respectivamente, todos no bairro do Cordeiro, cadastrados nas matrículas imobiliárias de nº 73.374, nº 73.375, nº 64.341 e nº 64.339, respectivamente, perante o 4º Serviço de Registro de Imóveis do Recife.

Art. 2º Constitui encargo da doação ora autorizada, a obrigação do donatário destinar os imóveis a que se refere o Art. 1º desta Lei para fins exclusivamente de implantação de Conjuntos Habitacionais.

Art. 3º Fica o Donatário obrigado por todos os encargos e pagamento de tributos, taxas e tarifas que incidam ou venham a incidir sobre os referidos imóveis a partir e proporcionalmente a cada imissão na posse.

Art. 4º A presente doação é dispensada de licitação, conforme a previsão do art. 76, inciso I, alínea “b” e §6º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Recife, 26 de março de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 02/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO